

TERMO DE ABERTURA

Aos 17 (dezesete) dias de outubro de 2022, abre-se o Processo administrativo nº 044/2022, da **Dispensa de Licitação nº 020/2022-SAAE**, fundamentada no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, objetivando Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução de serviços de acesso à internet via fibra óptica com o plano empresarial de até 500MB de download e até 160MB de upload mensalidade com fidelidade de 12 meses com IP fixo, visando atender as necessidades do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Volume: 01/01

MEMORANDO Nº 044/2022

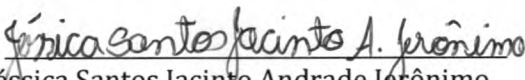
Açailândia (MA), 17 de outubro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Halan Jefferson dos Santos Nobre
Diretor Geral/SAAE
Nesta.

Senhor Diretor,

Venho pelo presente, na qualidade de Coordenador Administrativo do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, solicitar de Vossa Excelência que AUTORIZE ao setor competente a abertura de Processo Licitatório tendo por objeto a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução de serviços de acesso à internet via fibra óptica com o plano empresarial de até 500MB de download e até 160MB de upload mensalidade com fidelidade de 12 meses com IP fixo, visando atender as necessidades do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme especificações constantes do (Termo de referência), em Anexo.

Atenciosamente,


Jéssica Santos Jacinto Andrade Jerônimo
Diretor Administrativo e Financeiro
Port. Nº 067/2022 – SAAE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução de serviços de acesso à internet via fibra óptica com o plano empresarial de até 500MB de download e até 160MB de upload mensalidade com fidelidade de 12 meses com IP fixo, visando atender as necessidades do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

2. JUSTIFICATIVA:

Atualmente o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, mantém um link que é utilizado para acessos à Internet e divulgação de seus serviços ao público externo, o qual não mais atende a todas as necessidades do órgão, principalmente na emissão de 2ª via de contas d'água.

Portanto, com o crescimento populacional, expansão de novos bairros, esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Autarquia consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços On Line, área de servidor/Intranet, acessos aos sistemas que operacionalizam a Autarquia (Atendimento ao público, RH, Contabilidade, Faturamento, almoxarifado e outros). Dentre esses e outros serviços, o SAAE procura programar seus serviços com implantação de pontos de almoxarifado nos bairros das zonas urbanas e rural, vindo a colocar câmeras de monitoramento, no sentido de evitar arrombamentos e furtos, necessitando assim de internet nos portos estratégicos.

Visto isto, temos também a necessidade de manter o público consumidor informado das ações e trabalhos realizados, através de avisos e vídeos. Para isso, só será possível com internet de qualidade, IP fixo e velocidades compatíveis.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE/ MÊS
1	Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução de serviços de acesso à internet via fibra óptica com o plano empresarial de até 500MB de download e até 160MB de upload mensalidade com fidelidade de 12 meses com IP fixo, visando atender as necessidades do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.	SERVICO	12

4. DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Locais onde deverão ser instalados:

4.1.1. Radial Leste s/n, bairro Residencial Jardim Aulídia, Açailândia/MA (Estação de Tratamento de Esgoto-E TE);

- 4.1.2. Polo Moveleiro s/n, Vila Ildemar, Açailândia/MA (Poço de distribuição de água)
- 4.2. Os serviços de instalação e configuração dos acessos de fibra ótica compreende: kit fibra ótica (ONU, fibra ótica);
- 4.3. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários por cessão ou comodato, necessários à perfeita instalação e funcionamento dos acessos;
- 4.4. A CONTRATADA deve executar testes nos acessos de forma a garantir o funcionamento antes da entrega.

5. SUPORTE E MANUTENÇÃO:

- 5.1. Quanto ao serviço de suporte e manutenção da linha de comunicação de dados, a CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos;
- 5.2. Disponibilizar central de atendimento, com ligação gratuita ou local, para abertura de chamado técnico em caso de problemas de acesso, ficando sob sua responsabilidade a substituição de qualquer material problema que tenha sido fornecido previamente por ela; (ONU, fibra ótica).
- 5.3. Identificar e resolver no prazo de 72 horas, após a abertura do chamado, caso comprovado ser de sua alçada;
- 5.4. O período em que o ponto de acesso permanecer indisponível para uso será descontado do pagamento mensal.
- 5.5. Quando da assinatura ou aceite eletrônico do TERMO DE CONTRATAÇÃO, O CLIENTE declara que teve amplo e total conhecimento prévio de todas as garantias de atendimento condições dos serviços ofertados, valores da mensalidade, critérios de cobrança, franquia de consumo dos serviços (se for o caso) velocidade máxima de download e upload, garantia de banda e valores referentes aos serviços.
- 5.6. Os materiais e equipamentos instalados deverão ter garantia de acordo com as especificações do fabricante e usual do mercado.
- 5.7. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual do tempo contratado conforme Resolução ANATEL 574-575 2011;
- 5.8. Corrigir, no prazo máximo de até 03 (três) horas após a notificação qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, salvo situações excepcionais devidamente justificadas (Resolução ANATEL 574-575 2011 no seu Art. 25);
- 5.9. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à ADMINISTRAÇÃO com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da ADMINISTRAÇÃO.

Paragrafo Único- Os preços permaneceram irreajustáveis durante a vigência do presente contrato.

6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

- 6.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
- 6.1.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;
- 6.1.2. Os preços permaneceram irreajustáveis até o término do contrato.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o serviço prestado, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 São obrigações do prestador de serviços:

9.1.1 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus ao Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

9.1.3 Prestar os serviços nos prazos, condições e local indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São atribuições da Contratante:

10.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

10.1.2 Rejeitar os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

10.1.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1- Os serviços deverão ter garantia de acordo com as especificações do fabricante e usual no mercado.

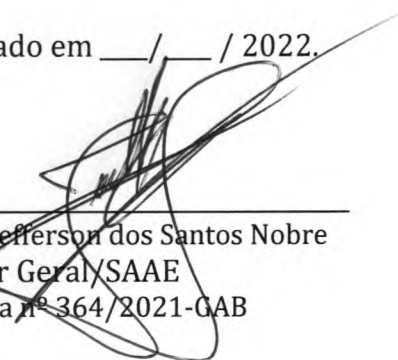
12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2023).

Açailândia (MA), 17 de outubro de 2022.

Jessica Santos Jacinto A. Jerônimo
Jessica Santos Jacinto Andrade Jerônimo
Diretor Administrativo e Financeiro
Port. N° 067/2022 - SAAE

Aprovado em ___/___/2022.



Halan Jefferson dos Santos Nobre
Diretor Geral/SAAE
Portaria n° 364/2021-GAB